



| | | | |
|--|---|---|---------------------|
| Classificação da publicidade: PÚBLICO INTERNO E EXTERNO | Nome do documento: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA | Data de vigência: 12/01/2024 11/01/2028 | Versão: V01/2024 |
| | Nome do documento: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA | Data de vigência: 12/01/2024 11/01/2028 | Versão: V01/2024 |

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO INSTITUTO VIDAS RARAS

1) MENSAGEM DA PRESIDENTE

Somos uma organização não governamental e sem fins lucrativos, que tem por objetivo a promoção da necessidade de assistência técnica e social aos portadores de doenças raras e seus familiares que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Atuamos de forma independente e autônoma na definição de estratégias para execução de todo e qualquer projeto, programa ou atividade, inclusive nas iniciativas de *advocacy*.

Nossa missão, portanto, é dar acesso a diagnóstico e tratamento e divulgar as patologias raras, criar condições de tratamento e ambientes para acolher o paciente em situação de vulnerabilidade.

Para cumprir nossa missão, acreditamos que a ética, a honestidade, a transparência e o comprometimento são pilares essenciais para a realização deste nosso trabalho.

Ainda que não contemple todas as situações que possam surgir, a intenção do nosso Código de Ética e Conduta é estabelecer as diretrizes a serem seguidas nas circunstâncias em que a conduta a ser adotada não esteja clara.

Convidamos todos conhecerem as orientações e diretrizes aqui estabelecidas e colocarem em prática em nosso dia a dia.

Boa leitura!

Maria José da Silveira

2) SOMOS TODOS PELOS RAROS NA NOSSA MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO - Conhecer e mapear as dificuldades enfrentadas pelas pessoas acometidas por uma Doença Rara, para que possam buscar soluções, além de orientar e conscientizar a



11 2441 3060
0800 006 7868



www.vidasraras.org.br
linharara@vidasraras.org.br



Av Emílio Ribas, 1056
sala 403 - Ed. Dubai Offices
Cep 07020-010 - Guarulhos/SP





sociedade, governo e classe médica sobre este tema.

VISÃO - A intervenção precoce é capaz de mudar a história natural das pessoas acometidas por um mal raro.

VALORES - Somos regidos por quatro pilares: Ética, Honestidade, Transparência e Comprometimento

3) OBJETIVO E APLICABILIDADE DESTE CÓDIGO

O Código de Conduta e Ética Empresarial (“Código”) do Instituto Vidas Raras (“IVR”) tem como objetivo estabelecer os valores, princípios e diretrizes pelos quais nossos colaboradores, administradores e associados, bem como nossos prestadores de serviços, pacientes e seus familiares, apoiadores e parceiros em geral (partes interessadas) devem se pautar ao se relacionarem com o IVR ou com qualquer outra parte interessada.



As regras estabelecidas neste Código devem ser aplicadas em conjunto com as nossas demais políticas e procedimentos internos.

4) NORMAS DE REFERÊNCIA

- FCPA – Foreign Corrupt Practices Act (Lei dos Estados Unidos contrária a práticas de corrupção ativa de agentes públicos estrangeiros)
- UKBA – The United Kingdom Bribery Act (Lei do Reino Unido contrária a práticas de corrupção ativa e passiva de agentes públicos ou privados estrangeiros)
- Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção (Lei do Brasil contrária a práticas, dentre outras, de corrupção ativa empresarial de agentes públicos ou pessoas relacionadas)
- Decreto nº 11.129/2022 (Decreto Federal que regulamenta a Lei Anticorrupção no âmbito da União)
- Decreto n.º 46.782/2015 (Decreto Estadual que regulamenta a Lei Anticorrupção no âmbito do Estado de Minas Gerais)
- Manual Prático de Avaliação de Programa de Integridade em PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) – CGU.

5) FIQUE POR DENTRO DAS NOSSAS PRÁTICAS E DO NOSSO JEITO “RARO” DE AGIR

DEVEMOS sempre:

-  Conhecer e observar as disposições deste Código;
-  Conhecer e respeitar as leis e regulamentos aplicáveis aos negócios do IVR;



11 2441 3060
0800 006 7868



www.vidasraras.org.br
linharara@vidasraras.org.br



Av Emílio Ribas, 1056
sala 403 - Ed. Dubai Offices
Cep 07020-010 - Guarulhos/SP





- ✓ Conhecer e aplicar as demais políticas de *Compliance* do IVR, bem como todos os procedimentos ligados à sua função;
- ✓ Comunicar ao *Compliance Officer* ou ao Canal de Denúncias quaisquer relatos de infrações a este Código, e as demais políticas ou à legislação regente;
- ✓ Cooperar internamente com as investigações internas sobre eventuais suspeitas de violação a este Código e as demais políticas do Programa de *Compliance* do IVR;
- ✓ Agir sempre com integridade e ética, de maneira a preservar e reforçar a reputação do IVR em todas as suas atividades e no mercado onde atua.
- ✓ Consultar o *Compliance Officer* do IVR em caso de dúvidas.

SÃO CONSIDERADAS CONDUTAS INACEITÁVEIS POR TODOS NÓS DO IVR:

- ✗ Induzir terceiros a cometer ilegalidades ou colaborar conscientemente para prática de infrações.

6) NOSSA MANEIRA “RARA” DE FAZER

Respeitamos os direitos humanos e, portanto, somos abertos à diversidade e inclusão, por isso não praticamos qualquer forma de preconceito, discriminação ou assédio de qualquer tipo (moral, sexual, dentre outros) no relacionamento entre colaboradores, apoiadores, parceiros, dentre outros, seja em virtude de gênero, raça, cor, origem, convicção religiosa ou política ou filosófica, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, condição física ou mental ou qualquer outra diferença.

Para que as pessoas se sintam valorizadas e incluídas acreditamos na conscientização constante e agimos para que isto aconteça.

Defendemos a igualdade para as oportunidades surgidas para todos, candidatos e colaboradores, baseadas em critérios meritórios dos envolvidos, sem qualquer distinção em virtude de raça, cor, origem, religião, convicção religiosa ou política ou filosófica, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, condição física ou mental.

E portanto, não toleramos nenhuma forma de violação dos direitos humanos.

Sendo assim, NÃO ADMITIMOS:

- ✗ Piadas, publicações em mídias sociais, ainda que privadas, ou quaisquer tipos de comentários de caráter discriminatório ou preconceituoso nas nossas relações sejam internas ou externas.



11 2441 3060
0800 006 7868




www.vidasraras.org.br
linharara@vidasraras.org.br





Av Emílio Ribas, 1056
sala 403 - Ed. Dubai Offices
Cep 07020-010 - Guarulhos/SP






 Qualquer forma de preconceito, discriminação ou assédio de qualquer tipo (moral, sexual, dentre outros) no relacionamento entre colaboradores, colaboradores e terceiros, seja em virtude de gênero, raça, cor, origem, convicção religiosa ou política ou filosófica, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, condição física ou mental ou qualquer outra diferença;

 A realização de negócios que envolvam o emprego de mão de obra forçada ou infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes, o tráfico de seres humanos, condições de trabalho análogas à escravidão ou descumprimento de preceitos básicos de higiene, saúde e segurança do trabalho.

 Desenvolver ou manter qualquer tipo de relacionamento ou parceria com todos aqueles, que direta ou indiretamente, violem qualquer direito humano, comprometendo-se a dedicar todos os seus esforços para proporcionar aos seus colaboradores um ambiente de trabalho saudável e seguro.


 Deixar de obter consentimento de seus assistidos, paciente ou de seu representante legal, quando da realização de qualquer ato por parte da instituição, mesmo que em benefício do mesmo, assim como desrespeitar sua vontade e ou deixar de garantir o seu direito de decisão.

A formalização de vínculo jurídico de qualquer natureza com colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros de negócios e apoiadores está condicionada à realização prévia de *Due Diligence*, e do respectivo Contrato, onde estão contempladas as cláusulas de conformidade e o Termo de Compromisso (contemplando compromisso expresso de conhecer e cumprir as regras descritas no Código de Ética e Conduta e nas políticas aplicáveis do Programa de *Compliance*).

7) NOSSA MANEIRA "RARA" DE SE RELACIONAR

Buscamos sempre para a realização de nossos serviços com parceiros e apoiadores.

No entanto, para a aprovação de novas parcerias e apoio que resultem em assistência financeiro, material e institucional é necessário que sejam estabelecidas com base em princípios éticos e íntegros, observando-se sempre a legislação aplicável e o alinhamento de objetivos que gerem reais benefícios para a organização e para o público destinatário de sua missão institucional.

 **NÃO** endossamos ou promovemos produtos de terceiros ou serviços individuais, sejam eles de apoiadores ou não. Posicionamentos e manifestações relacionadas a



11 2441 3060
0800 006 7868



www.vidasraras.org.br
linharara@vidasraras.org.br



Av Emílio Ribas, 1056
sala 403 - Ed. Dubai Offices
Cep 07020-010 - Guarulhos/SP





iniciativas de *advocacy* em favor dos interesses das pessoas que vivem ou convivem com doença rara (a exemplo de temas relacionados à incorporação de tecnologias em saúde), não são consideradas promoção.

7.1) NOSSOS APOIADORES E PARCEIROS

Buscamos através dos nossos apoiadores e parceiros melhorar as políticas de acesso às ações e serviços de saúde, não sendo considerada para este fim a promoção e divulgação de informações para fins educativos sobre assuntos de saúde e bem-estar.

O envolvimento direto de apoiadores na tomada de decisão e realização das iniciativas por eles financiadas só é possível mediante aprovação prévia da nossa Diretoria.

Novas parcerias com apoiadores públicos e/ou privados só são estabelecidas mediante a assinatura de contrato que especifique claramente os objetivos da parceria, seu escopo, contribuição e as responsabilidades de cada parte.

De forma a cumprir nosso compromisso social de transparência na aplicação de recursos para o interesse público, poderemos divulgar o objeto e as condições do apoio financeiro recebido de parceiros públicos¹ e privados, nos canais de prestação de contas à sociedade, sempre que julgarmos adequado.

Temos o compromisso de buscar ativamente a diversificação de suas fontes de financiamento, fortalecendo sua sustentabilidade e ampliando seu escopo e possibilidades de atuação.



NÃO estabeleceremos nova parceria ou daremos continuidade ao relacionamento se o apoiador fizer qualquer tentativa de nos impor posições de seu exclusivo interesse, explícita ou implicitamente, ou que não estejam de acordo com este Código de Ética e Conduta.

FICA A DICA:- Deveremos ser sempre consultados previamente acerca da utilização de nosso nome e logo, especialmente em comunicados externos dos nossos apoiadores e parceiros. A aprovação deverá ser sempre solicitada para qualquer documento ou material de comunicação do apoiador se refira a uma iniciativa por ele financiada ou em seus comunicados à imprensa fazendo referência ao IVR.

7.2) NOSSOS RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

As relações com os nossos pacientes e seus familiares, parceiros de negócios, fornecedores, prestadores de serviços, entes públicos, agentes ou funcionários públicos são pautadas na boa-fé, bem como no respeito mútuo, integridade, justiça, confiabilidade, honestidade,

¹ Vide nossa política de Relacionamento com Entes Públicos



11 2441 3060
0800 006 7868



www.vidasraras.org.br
linharara@vidasraras.org.br



Av Emílio Ribas, 1056
sala 403 - Ed. Dubai Offices
Cep 07020-010 - Guarulhos/SP





retidão, lealdade, verdade, clareza na prestação de serviços, buscando sempre garantir um relacionamento transparente e com respeito.

Por isto, é fundamental que terceiros que se relacionam com o IVR ajam em conformidade com este Código e adotem práticas que:

- ✓ Estejam em conformidade com todas as leis e regulamentos em vigor;
- ✓ Não se envolvam em atividades de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo;
- ✓ Protejam o meio ambiente, o ambiente do trabalho, bem como saúde e segurança de seus colaboradores;
- ✓ Respeitem os direitos humanos.

O IVR sempre priorizará as parcerias com empresas públicas e privadas que mantenham um Código de Conduta compatível com as leis vigentes.

NÃO COMPACTUAMOS E NÃO MANTEREMOS:

- ✗ Relações com quaisquer terceiros que ajam de maneira incompatível com os valores e práticas aqui dispostos, ou que infrinjam qualquer legislação vigente.

i. Oferecimento de pagamentos, vantagens, presentes, brindes, hospitalidades e entretenimento

NÃO ACEITAMOS EM NENHUMA HIPÓTESE:

- ✗ Oferecimento de presentes ou concessão de favores, fora do curso normal dos negócios dos pacientes e seus familiares, parceiros de negócios, apoiadores, fornecedores ou prestadores de serviços, efetivos ou potenciais, ou ainda a qualquer membro ou representante de governo (municipal, distrital, territorial, estadual e federal), incluindo agentes ou funcionários públicos;

- ✗ Oferecimento ou concessão qualquer tipo de pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer vantagem para agentes, funcionários públicos, representantes de quaisquer órgãos ou instituições públicas (municipal, distrital, territorial, estadual e federal) ou para colaboradores, com o objetivo de influenciar qualquer ato ou decisão que possa favorecer o IVR na obtenção de contratação ou no direcionamento de negócios, bem como na realização de atos de rotinas com maior agilidade.



ii. Nossos relacionamentos com os Pacientes e seus familiares


Nós do IVR ouvimos, acolhemos, orientamos e capacitamos sempre os pacientes e seus familiares para uma melhor qualidade de vida e conhecimento de sua doença de forma ética e eficiente, transmitindo todas as informações necessárias de forma clara e útil, destacando a clareza das informações, possibilidade de tratamento, direitos e deveres, com fontes seguras e de forma global, sempre lastreada nos princípios e padrões aqui dispostos, de modo a satisfazer plenamente as expectativas do cliente e a melhorar a qualidade dos nossos serviços prestados.


iii. Nossos relacionamentos com fornecedores, prestadores de serviços, apoiadores e parceiros de negócios

A identificação, cotação e contratação de fornecedores e prestadores de serviços, e a celebração de tratativas junto aos nossos apoiadores e parceiros de negócios deverão ser conduzidas sempre:

- de forma ética e transparente e;
- ter por finalidade o melhor interesse do IVR, tendo como base os critérios técnicos e profissionais adotados na Política de Gestão de Fornecedores e Prestadores de Serviços do IVR, que leve em consideração a competência, a qualificação técnica, o cumprimento de prazos, a qualidade, o preço e a saúde financeira da organização.

Por isso, **NÃO ADMITIMOS:**

 negócios com fornecedores, apoiadores, parceiros de negócios ou prestadores de serviços com reputação duvidosa ou que não cumpram as normas e exigências constantes neste Código ou em legislações trabalhistas, fiscais e ambientais.

 a contratação de fornecedor, apoiador, parceiro de negócio ou prestador de serviços mediante recebimento de favores pessoais, presentes, compensações financeiras, pagamentos de comissões ou quaisquer outros valores fora do curso normal dos negócios em questão.

FICA A DICA:

Caso algum colaborador deseje contratar ou negociar em nome do IVR, com apoiadores, parceiros de negócios, fornecedores ou prestadores de serviços com os quais tenham estreito relacionamento pessoal ou nos quais tenha participação societária relevante, deverá observar as disposições contidas na Política de Conflito de Interesses, bem como reportar a questão ao *Compliance Officer*.

iv. Nossos relacionamentos com Entes ou Agentes ou Funcionários Públicos





Todos os colaboradores do IVR que tenham contato com entes, agentes ou funcionários públicos, em decorrência de suas atividades ou função que desempenham na






organização, têm a obrigação de conhecer e respeitar a legislação aplicável à Administração Pública e observar as disposições contidas na Política de Interação com Entes Públicos do IVR.

Por isso, **NÃO PERMITIMOS QUE:**

-  qualquer colaborador, apoiador ou parceiro de negócios do IVR, no exercício de suas funções ou atividades que exerce no IVR, **OFEREÇA, PROMETA OU AUTORIZE**, diretamente ou por meio de terceiro, vantagens indevidas de quaisquer natureza, seja em dinheiro, bens serviços de quaisquer valor, a agentes, funcionários ou entes públicos, partidos políticos e seus membros, bem como seus familiares, pessoas politicamente expostas ou outros por eles indicados, com o intuito de obter benefício ou vantagem para o IVR ou para si próprio.
-  qualquer colaborador, apoiador ou parceiros de negócios do IVR, **CONTRIBUA** de qualquer modo, para a prática de atos que possam ser considerados lesivos à administração pública direta ou indireta;
-  qualquer colaborador, apoiador ou parceiros de negócios do IVR, **FRAUDE, MANIPULE OU INTERFIRA** ilegalmente em concorrências e licitações públicas;
-  qualquer colaborador, apoiador ou parceiros de negócios do IVR **INTERFERIRA OU DIFICULTE, OFEREÇA** favores ou subornos para obstacularizar fiscalizações ou investigações por qualquer órgão público.

TAMBÉM NÃO ADMITIMOS QUE:

-  membros, dirigentes e funcionários do IVR façam oferta, promessa ou autorização de pagamento e/ou doação de qualquer soma em dinheiro ou item de valor a Agentes Públicos ou representantes de Instituições, Órgãos, Associações e Empresas da Área da Saúde com o propósito de induzir que o beneficiário realize ou deixe de realizar qualquer ação em violação à sua obrigação legal.

v – Nossos Relacionamento com a Mídia e com o Mercado



EU POSSO DIVULGAR QUESTÕES RELACIONADAS À POLÍTICA, RELIGIÃO, DENTRE OUTROS ASSUNTOS NAS MÍDIAS QUE POSSAM GERAR POLÊMICA?

O IVR respeitas as convicções pessoais de cada colaborador, no entanto é importante compreender que estas questões devem ser mantidas fora do ambiente de trabalho.

FICA A DICA:



11 2441 3060
0800 006 7868



www.vidasraras.org.br
linharara@vidasraras.org.br



Av Emílio Ribas, 1056
sala 403 - Ed. Dubai Offices
Cep 07020-010 - Guarulhos/SP



- Todo o pedido de opiniões, declarações, entrevistas, reportagens, publicações, palestras, conferências, apresentações, postagens, comentários ou qualquer outra forma de comunicação com o público externo – cujo foco ou abrangência exponha as atividades, os planos estratégicos ou de negócio, os resultados, o conceito, o nome e a imagem do IVR, deverão ser autorizados previamente pela Diretoria Executiva e submetidos previamente para apreciação ao *Compliance Officer* e, quando necessário, à área de Comunicação do IVR.
- O colaborador que participar, na qualidade de representante do IVR, de uma atividade de mídia, de forma espontânea e não planejada deverá notificar imediatamente a Diretoria a sua ocorrência antes da sua realização para receber as orientações adequadas.



NÃO manifeste em redes sociais ainda que privada sobre quaisquer assuntos, os quais você precise **EXPLICAR** que não é o IVR e **SIM VOCÊ PESSOA FÍSICA**.

Todos os colaboradores do IVR deverão proteger a informação confidencial, o nome e a imagem do IVR

7.3) NOSSA COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E MATERIAIS INFORMATIVOS E PROMOCIONAIS

Nossos materiais de publicidade produzidos nos mais diversos formatos (físicos ou eletrônicos), deverão observar os princípios da ética e transparência, além de respeitar as normas vigentes dos órgãos públicos norteadores da área da saúde, seguindo as regras estatutárias da instituição, ser coerente, ter visual gráfico ilustrativo compatível com a proposta, assim como ter as devidas autorizações de todos os parceiros envolvidos no projeto e as devidas autorias preservadas.

7.4) ELIMINE CONFLITO DE INTERESSES

Transparência é fundamental. É palavra-chave que deve reger todas as situações que envolvam algum conflito de interesses na organização – e na vida de todos nós. Devemos estar atentos para não permitir que nossa capacidade de julgar ou tomar decisões isentas, seja prejudicada quando nossos interesses particulares forem conflitantes com os objetivos, obrigações ou compromissos IVR.

NÃO ADMITIMOS:



Agir ou tomar decisões em conflito de interesses²

² O conflito de interesses pode assim ser entendido como uma situação em que um colaborador/profissional do





Caso seja identificado eventual conflito de interesses no curso do procedimento de contratação, o *Compliance Officer* deverá ser imediatamente consultado para a elaboração de parecer previamente à aprovação da contratação, e a depender dos riscos envolvidos, o potencial conflito deverá ser informado ao *Compliance Officer* e à Diretoria para deliberação.

A eventual contratação de fornecimento de bens, prestação de serviços, apoiadores, parceiros de negócios junto a terceiros é permitida, desde que demonstrado e devidamente documentado, que houve igualdade na seleção e foram observados os procedimentos internos do IVR para a contratação, e que o contrato celebrado não resultará na condição mais onerosa ao IVR do que aquela razoavelmente esperada.

Todos nós devemos de agir, sempre, no melhor interesse do IVR, de modo a evitar qualquer situação em que seus interesses pessoais conflitem ou possam conflitar com suas obrigações perante do IVR.

A mera aparência de conflito de interesses pode causar tanto prejuízo a reputação e aos negócios do IVR, quanto à sua situação concreta, sendo, portanto, vedados quaisquer situações que possam aparentar conflito de interesses, ainda que este não venha a se concretizar.

FICA A DICA

Caso seja identificado algum conflito de interesses **COMUNIQUE** imediatamente ao *Compliance Officer*.

FIQUE ATENTO

Temos a Política de Conflitos de Interesses que dispõe com maiores detalhes sobre esses pontos e de observância obrigatória por todos.

8) ÉTICA NO NOSSO AMBIENTE DE TRABALHO

As pessoas são o nosso maior ativo. Em assim sendo, a Alta Liderança, os colaboradores, apoiadores e parceiros de negócio do IVR se comprometem com as boas práticas para manutenção da saúde e da segurança no dia a dia, pois juntos é possível construir um ambiente cada dia mais seguro e saudável para todos nós.

A direção e os colaboradores do IVR assumem seu compromisso com a vida, fortalecendo nossas práticas de saúde e segurança no dia a dia.

IVR, ²independente do seu cargo ou função, tem interesses diversos e até contrários aos interesses do IVR em uma decisão que devesse ser por ele tomada, ou da qual devesse participar ou ainda que poderia até influenciar.



11 2441 3060
0800 006 7868



www.vidasraras.org.br
linharara@vidasraras.org.br




Av Emílio Ribas, 1056
sala 403 - Ed. Dubai Offices
Cep 07020-010 - Guarulhos/SP







Pois, juntos, construímos um ambiente mais saudável a cada dia.


NÃO PERMITIMOS:


-  a realização de negócios que envolvam o emprego de mão de obra forçada ou infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes, o tráfico de seres humanos, condições de trabalho análogas à escravidão ou descumprimento de preceitos básicos de higiene, saúde e segurança do trabalho.


SE LIGA: NÃO ADMITIMOS NO IVR:


-  Quaisquer situações que caracterizem ou possam caracterizar assédio moral, sexual ou outra forma de constrangimento ilícito, independente da natureza, do grau da relação hierárquica, de subordinação ou comando entre os envolvidos no ambiente de trabalho.

-  Quaisquer formas de violência, hostilidades, constrangimentos, ameaças nem tão pouco insinuações impróprias, de qualquer natureza, de caráter discriminatório, independentemente do nível hierárquico dos envolvidos.

-  Manter, vender, comprar, consumir ou servir bebidas alcoólicas dentro das instalações do IVR, exceto quando expressamente autorizado pela Diretoria.

-  A produção, uso, compra, venda, tráfico ou posse, dentro ou fora das instalações do IVR, durante o horário de trabalho, de substâncias tais como: estimulantes, narcóticos, drogas ilegais, substâncias controladas e outros entorpecentes, à exceção daqueles decorrentes de prescrição médica, devidamente comprovados;

-  Desenvolver ou manter qualquer tipo de relacionamento ou parceria com todos aqueles que, direta ou indiretamente, violem qualquer direito humano, comprometendo-se a dedicar todos os seus esforços para proporcionar aos seus colaboradores um ambiente de trabalho saudável e seguro.

-  A celebração de qualquer negócio com apoiadores e fornecedores que não observem as disposições aqui estabelecidas e a Política de Gestão de Fornecedores e Prestadores de Serviços.

9) NOSSOS ATIVOS

VALORIZAMOS e incentivamos, a criatividade e a inovação por parte de todos os nossos colaboradores. No entanto, bens intangíveis, tais como invenções, ideias, documentos, softwares, patentes e outras formas de propriedade intelectual relacionadas às atividades





do IVR, criados ou concebidos pelos colaboradores com relação ao desempenho de suas funções, pertencem ao IVR.

Os softwares aqui desenvolvidos ou por nós adquiridos não podem ser reproduzidos, alterados nem utilizados para qualquer outra finalidade que não seja aquela pretendida pelo IVR.

SE LIGA:

Os softwares que não forem de propriedade do IVR ou licenciados para sua atividade não devem ser utilizados nos locais de trabalho.

a. USO DE E-MAIL E INTERNET

O IVR é proprietário de todos os sistemas de e-mail e de Internet utilizados nos locais de trabalho e, portanto, estes sistemas devem ser utilizados principalmente para comunicações relacionadas ao trabalho.

SE LIGA:

O IVR se reserva o direito, sujeito às leis aplicáveis, de acessar e monitorar o uso desses sistemas sempre que considerar necessário.

Portanto, **NÃO ADMITIMOS:**



Utilizar os sistemas de e-mail e de Internet para qualquer propósito impróprio ou ilegal, inclusive para transmissão de conteúdos que possam ser vistos como insultantes ou ofensivos a outras pessoas, tais como mensagens, desenhos ou piadas que possam ser interpretados como discriminatórios.



Enviar, receber, armazenar ou processar conteúdos proibidos por lei;



Enviar, receber, armazenar ou processar conteúdos que promovam ou constituam assédio, que possam ser interpretados como racistas, difamatórios, discriminatórios, violentos, pornográficos ou que causem dano à reputação do IVR;



Enviar, receber, armazenar ou processar conteúdos que infrinjam direitos autorais ou propriedade intelectual do IVR ou de terceiros.

Os logins e senhas eletrônicas de acesso à rede e a outros sistemas do IVR são pessoais, privativos e intransferíveis, sendo de responsabilidade exclusiva de cada usuário, todas as informações e aprovações realizadas, inseridas, geradas ou modificadas através do perfil eletrônico.

]





FICA A DICA:

O uso moderado e de forma excepcional dos recursos eletrônicos e tecnológicos são permitidos, desde que não interfiram nas tarefas e na produtividade do colaborador/prestador de serviço. O abuso deste privilégio constitui uma infração grave a este Código.

9.1) INFORMAÇÕES DO IVR

9.1.1) Informações Pessoais

Todos nós do IVR devemos assegurar o sigilo, a segurança e a exatidão das informações pessoais dos nossos pacientes e seus familiares que nos forem confiadas e as quais tenhamos acesso, utilizando-as somente para a finalidade para a qual forem fornecidas ou coletadas, mediante as autorizações que se fizerem necessárias.

Qualquer contato, cobrança, retenção, uso ou comunicação a terceiros, que envolva a utilização de informações pessoais, devem ser realizados em estrita conformidade com a legislação vigente e de forma respeitosa ao indivíduo, à sua honra e privacidade.

Quando houver necessidade de divulgação de dados pessoais para gerenciamento de sistemas e programas e de atividades administradas por terceiros, será exigido do fornecedor ou prestador de serviços, a garantia de confidencialidade e sigilo sobre as informações pessoais a que tenha acesso, bem como o cumprimento das demais determinações estabelecidas por Lei.

FIQUE ATENTO: O tratamento de dados pessoais por qualquer colaborador ou terceiro que mantenha relação com o IVR deverá observar as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).

9.1.2) Informações Confidenciais

TODOS NÓS DEVEMOS, mesmo após o término da relação de trabalho, comercial ou contratual, manter o mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação fornecida ao/e pelo IVR, direta ou indiretamente, através dos seus diretores, empregados e/ou prepostos, verbalmente ou por meio de documentos físicos, mídias, mensagens eletrônicas, dentre outros.

TAMBÉM É NOSSO DEVER não revelar, produzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir o uso ou emprego fora da finalidade para qual as informações lhe foram confiadas.

A confidencialidade aqui prevista não atinge as informações que sejam de domínio público ou que devam ser reveladas em decorrência de determinação legal ou judicial, sendo que, neste último caso, a Parte Reveladora deverá comunicar tal fato ao IVR assim que for intimada a revelar a referida informação.



11 2441 3060
0800 006 7868



www.vidasraras.org.br
linharara@vidasraras.org.br



Av Emílio Ribas, 1056
sala 403 - Ed. Dubai Offices
Cep 07020-010 - Guarulhos/SP






FICA A DICA:


- Na dúvida se uma informação poderá ser revelada ou não e a quem ela poderá ser enviada, o *Compliance Officer* deverá ser consultado previamente.
- Qualquer solicitação, de instituições ou de autoridades administrativas ou judiciais, acerca de informações relativas ao IVR, deverá ser direcionada ao *Compliance Officer*.


10) JUNTOS CONTRA A CORRUPÇÃO E OUTROS ILÍCITOS

Nós do IVR temos também o compromisso com a ética, transparência e integridade em seus negócios e nas relações com terceiros e com a sociedade.

Portanto, **NÃO ADMITIMOS:**

 Que gestores e colaboradores participem ou coadunem com qualquer prática de corrupção, ou que aparente a existência na corrupção, fraude ou suborno.

 Fazer qualquer pagamento aos médicos, profissionais da saúde e prescritores referente aos serviços prestados aos nossos pacientes e clientes.

 Tanto nas nossas relações internas, quanto nas nossas relações externas qualquer ato de corrupção, suborno e fraudes.

FICA A DICA:

- Devemos observar sempre às leis que tratam do combate e prevenção à corrupção, suborno e fraudes.
- Em caso de dúvidas, consulte Compliance Officer do IVR.

11) AUDITORIA DE COMPLIANCE

Nós do IVR estamos comprometidos em realizar auditorias de *Compliance* para garantir o cumprimento deste Código de Ética e Conduta e demais políticas do seu Programa de *Compliance*.

12) CANAL DE DENÚNCIAS

Estamos disponibilizando para todos os nossos colaboradores e para a sociedade como um



11 2441 3060
0800 006 7868



www.vidasraras.org.br
linharara@vidasraras.org.br



Av Emílio Ribas, 1056
sala 403 - Ed. Dubai Offices
Cep 07020-010 - Guarulhos/SP





todo, o Canal de Denúncias que deverá ser idôneo, sigiloso, confidencial, autônomo e gratuito, onde será garantida a ausência de retaliação ao denunciante de boa-fé, para o recebimento de informações e documentos sobre possíveis desconformidades identificadas nas atividades da organização com relação às regras de *Compliance* do IVR.

Encorajamos toda pessoa física ou jurídica que tenha conhecimento de qualquer ato de violação a este Código e demais políticas de integridade implementadas, assim como normas legais e regulamentares que regem suas atividades.

13) TREINAMENTOS

Todos os colaboradores, Diretores e associados do IVR receberão treinamentos sobre este Código de Ética e Conduta e sobre as demais políticas de *Compliance*, sendo que para os novos integrantes, os treinamentos serão ministrados também quando do ingresso do novo colaborador no IVR.

SE LIGA:

Compareça aos treinamentos, pergunte. A sua participação é fundamental para o sucesso do Programa!

14) INFORMAÇÃO SOBRE QUALQUER COMPORTAMENTO ANTIÉTICO

Qualquer conduta dos fornecedores de bens ou produtos, prestadores de serviços, parceiros de negócios e seus respectivos prepostos e colaboradores que infrinja o Código de Ética e Conduta do IVR, bem como quaisquer outras políticas que lhe são aplicáveis ou qualquer norma legal, deverá ser imediatamente comunicada ao *Compliance Officer* do IVR, diretamente ou por meio do Canal de Denúncias, para investigação, documentação dos fatos e análise das penalidades e providências contratuais cabíveis.

Alegações de atos ou suspeitas de atos em contradição com este Código serão investigados até sua conclusão, com estabelecimento de medidas por parte do IVR, inclusive judiciais, em face ao colaborador, ao fornecedor de bens ou produtos ou prestador de serviços infrator.

Qualquer investigação requerida será conduzida sem levar em consideração o tempo de relacionamento com o IVR, posição ou título do suspeito transgressor.

Qualquer membro do time gerencial deve estar alerta para qualquer indício de irregularidade na prestação de serviços dentro de sua área de atuação.

Os gestores do IVR também são responsáveis pela detecção e delação de qualquer infração a este Código.



11 2441 3060
0800 006 7868



www.vidasraras.org.br
linharara@vidasraras.org.br



Av Emílio Ribas, 1056
sala 403 - Ed. Dubai Offices
Cep 07020-010 - Guarulhos/SP





Todas as irregularidades serão investigadas pelo *Compliance Officer* e também serão reportadas para a Alta Administração do IVR

Quaisquer relatos de infrações a este Código de Ética Conduta deverão ser imediatamente informados através do telefone **xxxxxxx**, por aplicativo móvel ou pelo site do **xxxxxxxxxx**.

Somos todos responsáveis por garantir que todos os nossos diretores, gestores, colaboradores e terceiros estejam cientes deste Código de Ética e Conduta do IVR, bem como de todas as suas posteriores atualizações.

Não permitiremos qualquer tipo de represália aos autores de relatos que, com boa-fé, informem sobre quaisquer atos contrários às disposições aqui estabelecidas.

ESPERAMOS que todos os gestores, colaboradores, parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviços do IVR, cooperem nas investigações internas decorrentes de infrações a quaisquer dos dispositivos aqui estabelecidos, preservando a confidencialidade durante todo o processo.

FICA A DICA:

Em caso de dúvidas, ou caso em algum momento você esteja em uma situação em que a conduta ética a ser praticada não tenha sido aqui expressamente tratada, não se acanhe.

PERGUNTE AO COMPLIANCE OFFICER!

Caso você não queira se identificar ou não deseje perguntar de forma oral, utilize nosso Canal de Denúncias antes que qualquer ação seja tomada.

FIQUE LIGADO!

Diante de inovações legislativas e regulamentares, bem como de normas e políticas internas do IVR, este Código poderá ser revistado e alterado de modo a contemplar todas as atualizações devidas.

Todas as eventuais atualizações deste Código serão formalmente comunicadas pelo IVR.

Este Código e suas futuras atualizações terão ampla publicidade e divulgação nas dependências do IVR, e ficará disponível para consulta a toda e qualquer pessoa.

Este Código define as expectativas do IVR em relação aos seus gestores, colaboradores, fornecedores prestadores de serviços, parceiros de negócios, entes, agentes e funcionários públicos, e terceiros, bem como todos os demais com os quais o IVR tenha relações de negócios.

Todos os integrantes do IVR, independentemente do nível hierárquico, têm a responsabilidade de garantir que toda a sua equipe de colaboradores e parceiros compreendam as normas e regras estabelecidas e sempre as coloquem em prática.



11 2441 3060
0800 006 7868



www.vidasraras.org.br
linharara@vidasraras.org.br



Av Emílio Ribas, 1056
sala 403 - Ed. Dubai Offices
Cep 07020-010 - Guarulhos/SP





15) REGRAS DE CONSEQUÊNCIAS

O colaborador ou parte interessada que descumprir ou violar as diretrizes deste Código estará sujeito à aplicação de medidas disciplinares internas pelo IVR, conforme disposições previstas na legislação vigente e na Política de Responsabilização e Penalidade, sem prejuízo da adoção das medidas legais e contratuais cabíveis.

16) PUBLICAÇÃO E CONTROLE DOS DOCUMENTOS

Este documento encontra-se publicado (...) e sua aprovação, análise crítica, atualização, disponibilização, retenção e demais tratativas necessárias para garantir a utilização e armazenamento segue as diretrizes estabelecidas no procedimento (...).

O presente Código inicia a sua vigência a partir da data da aprovação pela Presidência, com prazo indeterminado. Recomenda-se a sua revisão anualmente ou sempre que houver alguma alteração em processos internos ou legislações vigentes que possuam relação com o disposto na presente Política.

17) ANEXOS

Anexo I – Termo de Recebimento e Compromisso.





ANEXO 1 - Termo de Recebimento e Compromisso

Declaro para os devidos fins, que recebi cópia integral do Código de Ética e Conduta do IVR, li e entendi todo o conteúdo deste documento e cumprirei suas disposições ao lidar com os negócios do IVR.

No caso de dúvidas ou de situações que não estejam expressamente previstas, comprometo-me a me reportar ao *Compliance Officer* para os esclarecimentos e orientações cabíveis.

Declaro ainda estar ciente quanto a obrigatoriedade e observância do conteúdo do Código de Ética e Conduta do IVR e de todas as circunstâncias que envolverem o exercício das atividades em nome ou por conta do IVR, bem como que o descumprimento de quaisquer das disposições deste Código e das demais políticas de *Compliance*, estarei sujeito à aplicação de penalidades e demais medidas contratuais ou legais cabíveis.



11 2441 3060
0800 006 7868



www.vidasraras.org.br
linharara@vidasraras.org.br



Av Emílio Ribas, 1056
sala 403 - Ed. Dubai Offices
Cep 07020-010 - Guarulhos/SP

